



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 787 - Ano 9 - Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

## Nova via agiliza o fluxo entre Barueri e Carapicuíba



Com a entrega da avenida Pirarucu, margeando o rio Tietê, as prefeituras de Carapicuíba e Barueri celebram uma obra que agiliza o fluxo de veículos entre as duas cidades. Com dois quilômetros de extensão, a Pirarucu liga o bairro da Vila Gustavo Correia, em Carapicuíba, à Aldeia de Barueri. A obra contou com recursos do governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fumefi – Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento.

Quem vai de Carapicuíba sentido Barueri ou Alphaville, tem na Pirarucu uma alternativa, evitando a Deputado Emílio Carlos, fazendo um caminho bem mais curto e evitando 14 semáforos. Basta pegar o novo Viaduto Corredor Oeste, acessando a rua Paulo Leivas Macalão até a avenida Pirarucu. Margeando o Tietê, a via passa ao lado da estação de tratamento da Sabesp, já em Barueri, até a avenida João Batista Soares e a rua General de Divisão Pedro Rodrigues da Silva com a ponte Akira Hashimoto, que acessa Alphaville. No sentido inverso, quem vem de Alphaville, por exemplo, pela ponte Akira Hashimoto, pega a General de Divisão e a Pirarucu, direto até a Vila Gustavo Correia, com fácil acesso ao Viaduto Corredor Oeste, saindo já próximo à Cohab e ao Km 21.

Com duas faixas em cada sentido, iluminação e câmeras de videomonitoramento, a avenida Pirarucu já estará disponível para o tráfego a partir desta sexta-feira, 26.



### EXPEDIENTE

**Prefeito:** José Roberto | **Vice-prefeito:** Guto José

**Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves | **Jornalista Responsável:** Danilo Lopes da Silva - MTB 96.971/SP

**Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017**



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE:**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
**NOTIFICADO:** TERRAS DE RIMINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
**CPF/CNPJ.:** 12.932.218.0001-63  
**ENDEREÇO:** AV. VICTÓRIO FORNAZARO 3.199, VILA SUL AMERICANA – CARAPICUÍBA/SP  
**CEP.:** 06397-000

**Referente:**Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **“Dois Córregos”** – com origem na Matrícula nº 18.525 do 1º CRI CARAPICUÍBA, com acesso pela Avenida Dois Córregos, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 10 de Junho de 2026.

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM  
 REGULARIZAÇÃO**



Carapicuíba, 10 de Junho de 2026.

À ANPERMAG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
**CPF/CNPJ.:** 43.071.919.0001-19  
**Matrícula:** nº 35.322 CRI CARAPICUÍBA  
**Endereço de correspondência:** AV. ITABERABA, N° 2.092, SÃO PAULO-SP.  
**CEP.:** 02739-000

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada **“JARDIM ANPERMAG”**, com acesso pela Estrada do Pequiá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25.728/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,**

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



**Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração  
Nº 007/2023 - Estadual**

**Processo nº:** 16.609/2026  
**Decreto nº:** 4676/2016  
**Gestor da Parceria:** Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC  
**Organização Social:** Associação São Joaquim de Apoio a Maturidade  
**Objeto:** Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
**Valor Estimado:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).  
**Natureza da Despesa:** Estadual  
**Dotação Orçamentária:** 15.02.08.244.0022.2.019.3.3.50.43.02.510000  
**Ficha:** 495  
**Fonte:** 05 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados  
**Vigência:** 01 de julho de 2026 à 30 de junho de 2027.  
**Data da assinatura:** 01 de junho de 2026

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração  
Nº 009/2023 - Estadual**

**Processo nº:** 16.611/2026  
**Decreto nº:** 4676/2016  
**Gestor da Parceria:** Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC  
**Organização Social:** Associação São Joaquim de Apoio a Maturidade  
**Objeto:** Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
**Valor Estimado:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).  
**Natureza da Despesa:** Estadual  
**Dotação Orçamentária:** 15.02.08.244.0022.2.019.3.3.50.43.02.510000  
**Ficha:** 495  
**Fonte:** 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados  
**Vigência:** 01 de julho de 2026 à 30 de junho de 2027.  
**Data da assinatura:** 01 de junho de 2026

**Extrato do Termo de Colaboração  
Nº 002/2021**

**Processo nº:** 11.935/2026  
**Decreto nº:** 4676/2016  
**Gestor da Parceria:** Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC  
**Organização Social:** Associação Beneficente Cisne  
**Objeto:** Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva  
**Valor Estimado:** R\$ 180.339,00  
**Natureza da Despesa:** Estadual  
**Dotação Orçamentária:** 15.02.08.244.0024.2.019.3.3.50.43.02.510000  
**Ficha:** 535  
**Fonte:** 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados  
**Vigência:** 01 de maio de 2026 à 31 de julho de 2027  
**Data da assinatura:** 30 de abril de 2026

**Extrato do Termo de Colaboração  
Nº 002/2023**

**Processo nº:** 15.155/2026  
**Decreto nº:** 4676/2016  
**Gestor da Parceria:** Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC.  
**Organização Social:** Lar do Menor de Carapicuíba.  
**Objeto:** Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.  
**Valor Estimado:** R\$ 237.009,72 (duzentos e trinta e sete mil nove reais e setenta e dois centavos).  
**Natureza da Despesa:** Estadual  
**Dotação Orçamentária:** 15.02.08.244.0024.2.019.3.3.50.43.02.51000  
**Ficha:** 535  
**Fonte:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados  
**Vigência:** 01 de julho de 2026 à 30 de junho de 2027  
**Data da assinatura:** 15 de junho de 2026

**Extrato do Termo de Colaboração  
Nº 005/2023**

**Processo nº:** 15.148/2026  
**Decreto nº:** 4676/2016  
**Gestor da Parceria:** Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC  
**Organização Social:** CASA MARIA MAIA  
**Objeto:** Execução do Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes.  
**Valor Estimado:** R\$ 227.129,52 (duzentos e vinte e sete mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).  
**Natureza da Despesa:** ESTADUAL  
**Dotação Orçamentária:** 15.02.08.244.0024.2.019.3.3.50.43.02.51000  
**Ficha:** 535  
**Fonte:** 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados.  
**Vigência:** 01 de julho de 2026 à 30 de junho de 2027.  
**Data da assinatura:** 15 de junho de 2026

**Extrato do Termo de Colaboração  
Nº 001/2026- Emenda Impositiva Nº 1988/2025**

**Processo nº:** 12.777/2026  
**Decreto nº:** 4676/2016  
**Gestor da Parceria:** Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC  
**Organização Social:** Conexão Serviço de Integração Social  
**Objeto:** Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo  
**Valor Estimado:** R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).  
**Natureza da Despesa:** Municipal  
**Dotação Orçamentária:** 15.02.08.244.0022.2.019.3.3.50.43.03.5100000  
**Ficha:** 496  
**Fonte:** 03- Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa  
**Vigência:** 01 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026  
**Data da assinatura:** 22 de Maio de 2026

**Extrato do Quarto Termo Aditivo do Termo de Colaboração  
Nº 003/2023 - Municipal**

Processo nº: 15.150/2026  
 Decreto nº: 4676/2016  
 Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC  
 Organização Social: Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde.  
 Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.  
 Valor Estimado: R\$ 1.348.577,76 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).  
 Natureza da Despesa: Municipal  
 Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.0024.2.019.3.3.50.43.03.510000  
 Ficha: 536  
 Fonte: 03- Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa  
 Vigência: 01 de junho de 2026 à 31 de maio de 2027  
 Data da assinatura: 29 de maio de 2026

**Extrato do Quarto Termo Aditivo do Termo de Colaboração  
Nº 004/2023 - Municipal**

Processo nº: 15.152/2026  
 Decreto nº: 4676/2016  
 Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC  
 Organização Social: Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde.  
 Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.  
 Valor Estimado: R\$ 1.348.577,76 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).  
 Natureza da Despesa: Municipal  
 Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.0024.2.019.3.3.50.43.03.510000  
 Ficha: 536  
 Fonte: 03- Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa  
 Vigência: 01 de junho de 2026 à 31 de maio de 2027  
 Data da assinatura: 29 de maio de 2026

**Extrato do Termo de Colaboração  
Nº 001/2021**

Processo nº: 11.926/2026  
 Decreto nº: 4676/2016  
 Gestor da Parceria: Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC  
 Organização Social: Associação Beneficente Cisne  
 Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva  
 Valor Estimado: R\$ 719.661,00 (setecentos e dezenove mil e seiscentos e sessenta e um reais)  
 Natureza da Despesa: Municipal  
 Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.0024.2.019.3.3.50.43.03.51000  
 Ficha: 536  
 Fonte: 03 Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados  
 Vigência: 01 de maio de 2026 à 31 de julho de 2027  
 Data da assinatura: 30 de abril de 2026

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração  
Nº 008/2023 - Federal**

Processo nº: 16.612/2026  
 Decreto nº: 4676/2016  
 Gestor da Parceria: Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC  
 Organização Social: Associação São Joaquim de Apoio a Maturidade  
 Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 Valor Estimado: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).  
 Natureza da Despesa: Federal  
 Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.0022.2.019.3.3.50.43.05.510000  
 Ficha: 497  
 Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados  
 Vigência: 01 de julho de 2026 à 30 de junho de 2027.  
 Data da assinatura: 01 de junho de 2026

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração  
Nº 006/2023 -Federal**

Processo nº: 16.606/2026  
 Decreto nº: 4676/2016  
 Gestor da Parceria: Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC  
 Organização Social: Associação São Joaquim de Apoio a Maturidade  
 Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 Valor Estimado: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).  
 Natureza da Despesa: Federal  
 Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.0022.2.019.3.3.50.43.05.510000  
 Ficha: 497  
 Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados  
 Vigência: 01 de julho de 2026 à 30 de junho de 2027.  
 Data da assinatura: 01 de junho de 2026

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 10/2024**

**ERRATA DO CHAMAMENTO 02**

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna pública a retificação do **CHAMAMENTO 02** do Concurso Público nº. 01/2026, publicada na Edição do Diário Oficial nº 785 de 19 de junho de 2026, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

AUXILIAR DE CLASSE			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
11618	SELMA SOUZA CAMARGO	215767810	6º CERS (83º GERAL)
14167	DANIELLE ANUNCIACÃO DE FREITAS	632588974	7º CERS (60ºGERAL)

**LEIA-SE:**

AUXILIAR DE CLASSE			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
11618	SELMA SOUZA CAMARGO	215767810	6º CERS (60º GERAL)
14167	DANIELLE ANUNCIACÃO DE FREITAS	632588974	7º CERS (83ºGERAL)

**Carapicuíba, 26 de junho de 2026.**

**JOSE ROBERTO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2024**  
**RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL**

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL** do **CHAMAMENTO 32** do Concurso Público nº. 04/2024, conforme segue:

ENFERMEIRO			
INSC.	NOME	RG	RESULTADO
50564	FERNANDA FELIX DE OLIVEIRA	298536547	APTO

Carapicuíba, 26 de junho de 2026.

**JOSE ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2024**  
**CHAMAMENTO 36 - POSSE**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 04/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 08:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ENFERMEIRO		
INSC.	NOME	RG
50564	FERNANDA FELIX DE OLIVEIRA	298536547

Carapicuíba, 26 de junho de 2026.

**JOSE ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 05/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUIBA**, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 05/2024, torna pública a **PRORROGAÇÃO** por mais 2 (dois) anos, retroagindo seus efeitos em 15/06/2026, a validade do Concurso Público Nº. 05/2024, homologado em 14/06/2024, para os cargos públicos de **ARTÍFICE – ELETRICISTA** e **ARTÍFICE – PEDREIRO**.

Carapicuíba, 26 de junho de 2026.

**JOSE ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 06/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUIBA**, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 06/2024, torna pública a **PRORROGAÇÃO** por mais 2 (dois) anos, a partir de 27/06/2026, a validade do Concurso Público Nº. 06/2024, homologado em 26/06/2024, para os cargos públicos de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, FARMACÊUTICO, MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA** e **MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**

Carapicuíba, 26 de junho de 2026.

**JOSE ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 08/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUIBA**, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 08/2024, torna pública a **PRORROGAÇÃO** por mais 2 (dois) anos, retroagindo seus efeitos em 22/06/2026, a validade do Concurso Público Nº. 08/2024, homologado em 21/06/2024, para os cargos públicos de **COORDENADOR PEDAGÓGICO, DIRETOR DE ESCOLA, DIRETOR PEDAGÓGICO, SUPERVISOR DE ENSINO** e **VICE DIRETOR**.

Carapicuíba, 26 de junho de 2026.

**JOSE ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 09/2024**  
**RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL**

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL** do **CHAMAMENTO 14** do Concurso Público nº. 09/2024, conforme segue:

ANALISTA DE PROCURADORIA			
INSC.	NOME	RG	RESULTADO
80074	WAGNER JOSÉ ROCHA	264639248	APTO

Carapicuíba, 26 de junho de 2026.

**JOSE ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 09/2024**  
**CHAMAMENTO 15 - POSSE**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 09/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 08:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ANALISTA DE PROCURADORIA		
INSC.	NOME	RG
80074	WAGNER JOSÉ ROCHA	264639248

Carapicuíba, 26 de junho de 2026.

**JOSE ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 10/2024**  
**RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL**

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL** do **CHAMAMENTO 89** do Concurso Público nº. 10/2024, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL			
INSC.	NOME	RG	RESULTADO
830	SUSANA MACEDO LUCAS DA SILVA NASCIMENTO	281185499	APTO

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL** do **CHAMAMENTO 90** do Concurso Público nº. 10/2024, conforme segue:

ENGENHEIRO CIVIL			
INSC.	NOME	RG	RESULTADO
3407	MARCIO JOSÉ DE SOUZA QUEIRÓS	466548461	AUSENTE

PSICÓLOGO			
INSC.	NOME	RG	RESULTADO
4448	VINÍCIUS LEAL DE SOUZA SILVA	561811672	AUSENTE

Carapicuíba, 26 de junho de 2026.

**JOSE ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 10/2024**  
**CHAMAMENTO 92 - CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 10/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se nos dias **30 DE JUNHO, 01 E 02 DE JULHO DE 2026** das 08h00 as 15h00, para **Exame Médico Admissional**, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, n.º 211, Vila Caldas, Carapicuíba/SP. O não comparecimento ao exame médico admissional, nas datas agendadas pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** caracterizarão sua desistência.

Consiste na avaliação médica ocupacional com membros da equipe de Medicina do Trabalho, com o objetivo de avaliar a aptidão para o exercício do cargo, concluindo o atendimento com a publicação em Diário Oficial com a conclusão de **"APTO ou INAPTO ou AUSENTE"**.

Durante a realização da avaliação médica ocupacional, outros exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas poderão ser solicitados, a critério clínico, pelo(a) Médico(a) do Trabalho, visando esclarecer e determinar a aptidão ou não do(a) candidato(a) ao cargo efetivo. Os exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas, que se fizerem necessários, correrão às expensas do(a) candidato(a) e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto ao SESMT.

Para a realização da avaliação médica, o candidato deverá se apresentar munido de documento de identidade oficial com fotografia recente, atualização vacinal que deverá ser providenciada pelo(a) candidato(a), conforme as recomendações do Ministério da Saúde, disponíveis na Cartilha de Vacinas (disponível em [https://bysms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cart\\_vac.pdf](https://bysms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cart_vac.pdf)). Para todos os gêneros é recomendável a atualização das seguintes vacinas: **Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola (Triplíce Viral - SCR), Contra Difteria e Tétano (Dupla Adulto - dT), Contra a Febre Amarela, Contra a Covid-19 e Contra a Hepatite B;** e efetuar o Preenchimento do Formulário de Saúde Ocupacional e Avaliação médica ocupacional, que consiste em um conjunto de informações essenciais sobre: dados pessoais, dados e históricos ocupacionais, histórico pessoal de saúde, hábitos de vida, outros vínculos profissionais e históricos de saúde familiar.

As pessoas com deficiência é assegurado o direito à reserva de vaga a Pessoa com Deficiência, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Será inapto da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

O candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

Será considerado inapto caso não compareça ao local indicado, ou caso não entregue os exames complementares solicitados, no prazo estabelecido.

Ao candidato será dada ciência do decidido sobre o Resultado do Exame Médico Admissional mediante publicação no Diário Oficial no endereço eletrônico [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento e atualizações. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

O candidato que desejar interpor recurso em face do Resultado do Exame Médico Admissional disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do Resultado. O recurso deverá ser individual, feito por escrito, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o cargo, o número do concurso e telefone, dirigido à Secretaria de Administração, pelo próprio candidato, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no endereço Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP.

A convocação para Posse será realizada por meio do **Diário Oficial de Carapicuíba**, publicação no endereço eletrônico [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br), e também por meio de telegrama, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** no prazo estabelecido.

O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido para a realização de exame médico admissional e entrega de documentos prevista na convocação, será

eliminado automaticamente.

ENGENHEIRO CIVIL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
80	KAIO CEZAR MARIANO	530300126	23º

PSICÓLOGO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
8610	DANIELLY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	542831831	38º

Carapicuíba, 26 de junho de 2026.

**JOSE ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 10/2024**  
**CHAMAMENTO 93 - POSSE**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 10/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 08:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas - Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade - RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tributação de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ASSISTENTE SOCIAL		
INSC.	NOME	RG
830	SUSANA MACEDO LUCAS DA SILVA NASCIMENTO	281185499

Carapicuíba, 26 de junho de 2026.

**JOSE ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na 4ª Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, o disposto no inciso II, do Artigo 37 c/c com o §4º do Artigo 41 da Constituição Federal, Artigos 18 Parágrafo Único e 30, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Municipal 1619 de 30 de julho de 1993, Decretos Municipais 3385 e 3386 ambos de 08 de julho de 2005, na Portaria 2.768 de 03 de Outubro de 2025, e tudo mais que consta no Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da 4ª avaliação do servidor, **DANILO CARLOS DA SILVA - MAT 54.459**, ocupante do cargo efetivo de **ATENDENTE**, nomeado através da Portaria nº **839** de **20 de Março de 2024**, tendo em vista **NÃO** ter alcançado a pontuação exigida para aprovação no estágio probatório, na conformidade do Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, de acordo com Processo Administrativo Nº 44130/2025, Portaria 022/2025, nos termos dos Artigos 10, inciso I, e 23 Caput do Decreto 3386 de 08 de julho de 2005.

Carapicuíba, 24 de Junho de 2026.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito

**ERRATA DA PREFEITURA DE CARAPICUÍBA À EMENDA IMPOSITIVA Nº 2012/2025**

Por solicitação da Câmara Municipal, na Emenda Impositiva nº 2012/2025, integrante do anexo emendas parlamentares constante do inciso VII da Lei nº 4.251, de 29 de dezembro de 2025, publicada no site Oficial do Município de Carapicuíba, **ONDE SE LÊ:** "Dotação orçamentária completa: "14.02.15.451.0006.2.011.4.4.90.52.03" "Natureza 4.4.90.52" **LEIA-SE:** "Dotação orçamentária completa: "14.02.15.451.0006.2.011.3.3.90.39.03" "Natureza 3.3.90.39"

**COMUNICADO – RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2  
ARTISTAS INDIVIDUAIS**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Carapicuíba torna público o resultado da etapa de habilitação dos proponentes classificados no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB Ciclo 2 – Artistas Individuais.

Após análise da documentação apresentada pelos proponentes convocados na etapa de habilitação, foram considerados HABILITADOS os candidatos que atenderam integralmente às exigências documentais previstas no edital, e INABILITADOS aqueles que não apresentaram a documentação exigida, a apresentaram de forma incompleta ou não atenderam às demais condições estabelecidas para habilitação.

A presente publicação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), garantindo transparência e publicidade aos atos praticados no âmbito do processo seletivo.

AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	Márcia Regina da Silva	HABILITADO
2º	Fabiano Garcia Naves	HABILITADO
3º	Iamara de Almeida Nepomuceno	HABILITADO
4º	Bruna Walery Nunes de Souza	HABILITADO
5º	Guilherme Oliveira do Rosário	HABILITADO
6º	Fabiana Schleumer	HABILITADO
7º	Ana Carolina Aparecida de Souza	HABILITADO
8º	Bianca Ribeiro Lima	HABILITADO
9º	Andreia Aparecida Correia	HABILITADO
10º	Odecidarewá – Zana Meire Oliveira de Jesus	HABILITADO
11º	Josimar Aparecido Miranda de Freitas	HABILITADO
12º	Vanderleia Dias Lima	HABILITADO
13º	Clelia Aparecida Deodato Montalvao	HABILITADO
14º	Margareth Crevilari	HABILITADO
15º	Sidnei Sousa	HABILITADO
16º	Andre Felipe de Lima	HABILITADO
17º	Bruno Teixeira de Sousa	HABILITADO
18º	Azenate Maria de Jesus	HABILITADO
19º	Gustavo Fernandes Perroni	INABILITADO - Não apresentou documentação para habilitação.
20º	Luiz Augusto de Oliveira	HABILITADO
21º	Savanna Xavier Gonçalves Silvério	HABILITADO
22º	Kelly da Silva Soares	HABILITADO
23º	Lucas Kelvin Guimarães de Oliveira	HABILITADO
24º	Camila Paulino Reis Vilela	HABILITADO
25º	Maximiliano Miguel Elias	HABILITADO
26º	Julio Jose Junior	INABILITADO - Documentação de habilitação incompleta.
27º	Simone Cristina de Lima	HABILITADO
COTA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	Paulo Vicente de Paula	HABILITADO
2º	Fernando William Sales	HABILITADO
3º	Jéssica Aparecida Deodato Blenich	HABILITADO
4º	Aristeu Moreira de Souza Junior	HABILITADO
5º	Victor Luiz Máximo	INABILITADO - Não apresentou documentação para habilitação.
6º	Gabriel Vitor Paixão Ignácio Silva	HABILITADO
7º	Lucas Lopes de Pontes	INABILITADO - Documentação de habilitação incompleta.
8º	Thiago Henrique dos Santos	INABILITADO - Não apresentou documentação para habilitação.

9º	João Victor Vasconcelos dos Santos	HABILITADO
10º	Klezio Calheiros Soares	HABILITADO
11º	Renê Pereira dos Santos Felipe	HABILITADO
12º	Lucas Ferreira Moises	HABILITADO
13º	Alexsandro dos Santos Souza	HABILITADO
COTA PESSOAS INDÍGENAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	Andréa Marly Costa Santos	HABILITADO
COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	Monica Janaina Sampaio de Oliveira	INABILITADO - Documentação de habilitação incompleta.
REMANEJADOS DA COTA DE PESSOAS INDÍGENAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	Jennifer Mendes dos Santos	HABILITADO
2º	Edson Robson Alves dos Santos	HABILITADO
3º	Helbert Pinheiro de Carvalho	HABILITADO
4º	Jeferson Aparecido Venancio	HABILITADO
REMANEJADOS DA COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	Ricardo dos Santos Lopes	HABILITADO
2º	Tadeu de Almeida Nepomuceno	HABILITADO
VAGAS SUPLEMENTADAS PELA APURAÇÃO DE SALDO DE RENDIMENTO FINANCEIRO CONFORME ITEM 2.2 DO EDITAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	Vanessa Tavares Silva	HABILITADO
2º	Jefferson da Silva Zacarias	HABILITADO

Carapicuíba, 25 de junho de 2026.

**Airton dos Santos**  
Secretário de Cultura e Turismo de Carapicuíba

**COMUNICADO – RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB CICLO 2  
SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Carapicuíba torna público o resultado da etapa de habilitação dos proponentes classificados no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – PNAB Ciclo 2 – Subsídio para Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais.

Após análise da documentação apresentada pelos proponentes classificados, verificou-se o atendimento integral das exigências documentais previstas no edital por todos os convocados para a etapa de habilitação.

Dessa forma, ficam considerados HABILITADOS todos os proponentes classificados e convocados para esta etapa, não havendo registros de inabilitação.

A presente publicação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), garantindo transparência e publicidade aos atos praticados no âmbito do processo seletivo.

AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOME DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA	SITUAÇÃO
1º	Aliane Lindolfo da Silva	Casa das Rendeiras	HABILITADO
2º	Jessica Moreira Cosmos	Orquestra de viola caipira da Aldeia de Carapicuíba	HABILITADO
3º	Wesllon Ranieri Guedes	Bloco Chama o Síndico - Sede	HABILITADO
4º	Kleber Victor Inocêncio	Inzo Dibanda Nzambe Ngunzu Tateto Kavungo e Mameto kaia	HABILITADO
5º	Paulo Gonçalves Sobrinho	Sexta-Negra com o BatucAldeia	HABILITADO
6º	Braisner dos Santos Silva	Estúdio Brazzony	HABILITADO
7º	Patrícia Cristina Soares	Espaço zahrah danças e Artes	HABILITADO
COTA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOME DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA	SITUAÇÃO

1º	Ricardo Reis de Oliveira	RZO A BANCA	HABILITADO
2º	Roberth Alexandre Rodrigues	Teatro Escola	HABILITADO
3º	Emerson de Souza Ramos	Rec Livre Records	HABILITADO
REMANEJADOS DA COTA PESSOAS NEGRAS (PRETA E PARDAS)			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOME DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA	SITUAÇÃO
1º	Mauro Sergio Feles	Projeto Teatro para todos	HABILITADO
REMANEJADOS DA COTA PESSOAS INDÍGENAS			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOME DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA	SITUAÇÃO
1º	Franklin Silva Barreto	Raizes do Axé: Cultura, Ritmo e Saberes Afro-Brasileiros	HABILITADO
2º	Flavio Roberto do Nascimento Silva	ASSOCIAÇÃO AFRO CULTURAL SOCIAL ILE IYA OMIN ASE OLOKUN	HABILITADO
REMANEJADOS DA COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOME DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA	SITUAÇÃO
1º	Adlei Rodrigues de Sousa Araújo	Associação União da aldeia de Carapicuíba	HABILITADO
VAGAS SUPLEMENTADAS PELA APURAÇÃO DE SALDO DE RENDIMENTO FINANCEIRO CONFORME ITEM 2.2 DO EDITAL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOME DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA	SITUAÇÃO
1º	Cassandra de Paula de Paula	Camaleoa KS	HABILITADO
2º	André Gomes romão	Escola Lumiart	HABILITADO

Carapicuíba, 25 de junho de 2026.

**Airton dos Santos**  
Secretário de Cultura e Turismo de Carapicuíba

**COMUNICADO – CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2

**ARTISTAS INDIVIDUAIS**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Carapicuíba informa que, após a conclusão da etapa de habilitação documental dos proponentes classificados no resultado final do Edital nº 01/2026 – PNAB Ciclo 2, foram verificadas inabilitações decorrentes da não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido pelo edital.

Em conformidade com as disposições editalícias e observada a ordem de classificação, ficam convocados os proponentes suplentes para apresentação da documentação de habilitação.

Os convocados deverão encaminhar a documentação exigida no item 9 do Edital nº 01/2026 – PNAB Ciclo 2, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste comunicado, por meio do e-mail [aldir-blanc.pnabciclo2@gmail.com](mailto:aldir-blanc.pnabciclo2@gmail.com) ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Praça da Aldeia, nº 19 – Aldeia de Carapicuíba, das 9h às 16h.

A documentação deverá observar integralmente as exigências previstas no edital, sendo de responsabilidade do proponente a apresentação de todos os documentos necessários para habilitação.

O não atendimento da convocação no prazo estabelecido implicará inabilitação, sendo convocado o próximo suplente, conforme ordem de classificação.

As informações completas sobre a documentação exigida encontram-se disponíveis no Edital nº 01/2026 – PNAB Ciclo 2 e seus anexos.

SUPLENTE APROVADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	PROJETO	SEGMENTO	NOTA	SECULT
Thiago Rodrigues Gonçalves	Poéticas do Corpo: imagem e Criação	ARTES VISUAIS	57,6	528/25
Marcus Paulo Sampaio De Oliveira Siqueira	Mapa da Aldeia	JOGOS ELETRÔNICOS	57,2	344/23
SUPLENTE APROVADOS – COTA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)				
NOME	PROJETO	SEGMENTO	NOTA	SECULT
Jessica Alves	FLOW BOUNCE	HIP HOP	51,8	508/25
LILIANE AMADOR DA SILVA	NATAL EM CENA	TEATRO	50,8	613/25
Etenilson Nascimento da Silva	Hip Hop na Pista	HIP HOP	50,4	011/23
SUPLENTE APROVADO, REMANEJADO DA COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
NOME	PROJETO	SEGMENTO	NOTA	SECULT
Eduardo Olimpio	Cabaré de Seu Zé: Eduardo de Ogum canta malandragem do amor	CULTURAS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA	50,03	553/25

Carapicuíba, 25 de junho de 2026.

**Airton dos Santos**  
Secretário de Cultura e Turismo de Carapicuíba

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 35/2026 Processo nº. 1182/2026 Objeto: registro de preços para aquisição de peças para motosserra e motopoda Sthil - Disputa dia 14/07/2026 às 10h.

Editais disponíveis no site: <https://bll.org.br/>, PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>, no portal: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br) e no depto. de Licitações e Compras, p/retirada com pen drive. Informações: (11) 4164-5500 ramal 5442.

Carapicuíba, 25 de junho de 2026.

José Roberto da Silva - Prefeito

**CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**Resolução nº 01/2026 – CAISAN**

Dispõe sobre a nomeação da Presidente, posse da Secretaria e dos Membros da CAISAN – Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, no município de Carapicuíba, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº 4.028, de 27 de novembro de 2023.

**CONSIDERANDO** o Art. 9º, Parágrafo Único da Lei nº 4.028, de 27 de novembro de 2023, dispõe que Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Executiva da CAISAN Municipal. Secretaria titular da CAISAN: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho.

**CONSIDERANDO** a Reunião de posse da secretaria e membros da CAISAN, realizada no dia 28 de abril de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada Presidente da CAISAN Municipal: Marco Antonio Soares

Art. 2º - Fica nomeada a Secretária da CAISAN: Rosane da Silva

Art. 3º - Ficam nomeados os representantes da CAISAN:

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho.**

Titular: Maria Lucia Ralho Regula

Suplente: Vânia Pereira da Silva

**Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação:**

Titular: Maria Filomena Vieira da Silva

Suplente: Taina Oliveira Campos dos Santos

**Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade:**

Titular: Marcos Vinicius Silveira

Suplente: Deise de Oliveira

**Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania:**

Titular: Janete dos Santos Lanzeloti

Suplente: Valéria dos Santos Estanqueiro

**Secretaria de Educação:**

Titular: Andreza dos Santos Silva

Suplente: Elaine Gomes

**Secretaria de Esporte e Lazer:**

Titular: Elenice Oliveira dos Santos

Suplente: Fernando Honorato de Oliveira

**Secretaria da Saúde:**

Titular: Natalia Azevedo de Souza

Suplente: Sandra Maria de Lima Freitas

**Secretaria de Governo:**

Titular: Marco Antônio Dias de Jesus

Suplente: Maria Eduarda Vasconcelos de Jesus

**Secretaria de Infraestrutura:**

Titular: Vinicius Guanabara Santos

Suplente: Roniere Fernandes Alves

**Secretaria de Transporte e Trânsito:**

Titular: Marcelo Luiz da Costa

Suplente: Maria Aparecida Costa

**Secretaria de Cultura e Turismo:**

Titular: Rogério Luiz dos Santos

Suplente: Daniela Fernanda Lopes

**Secretaria de Receita e Rendas:**

Titular: Rubens Elizeu Lopes

Suplente: Julieta Cristina Barbosa Travaglini

**Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano:**

Titular: Silas Gonçalves Lima

Suplente: Monica Amorim Ferreira

**Secretaria de Administração Geral:**

Titular: Ingrid das Graças Moreira S. Chavier

Suplente: Isabela da Silva

**Secretaria de Assuntos Jurídicos:**

Titular: Jeieli Dayane Alves de Brito

Suplente: Esther Maciel de Souza Santos

**Secretaria da Fazenda:**

Titular: Marilza Moraes Rodrigues

Suplente: Maria José Costa

**Secretaria de Obras e Serviços Municipais:**

Titular: Elaine Cristina França

Suplente: Vanessa Ferreira de Souza Ribeiro

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano:**

Titular: Willian da Cruz  
Suplente: David Welison Santos Silva

**COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:**

Titular: Reginaldo Vitor Marçulli  
Suplente: Carlos Alberto Cavalcante

**CAE – Conselho de Alimentação Escolar, do Município:**

Titular: Sandro Araújo Campos  
Suplente: Simone Freire

Art. 4º - Esta resolução passa ter seus efeitos legais a partir do dia 28 de abril de 2026.

Sem mais, desde já agradeço.

Atenciosamente,

**MARILIA DA SILVA SANTOS PIRES**

Secretária de Desenvolvimento  
Econômico, Social e Trabalho

**RESOLUÇÃO CMSC Nº 001 DE 29 DE MAIO DE 2026**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carapicuíba, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 3.606 de 29 de agosto de 2019, resolve:

Ratificar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Carapicuíba, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Capítulo I - DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** - O Presente regimento interno tem por finalidade regulamentar a competência, as atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Carapicuíba (CMSC), em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis aos níveis municipal, estadual e federal.

**Art. 2º** - O CMSC, constitui-se de órgão colegiado no âmbito do município de Carapicuíba, em caráter permanente e deliberativo, composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, no âmbito da formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal.

**Capítulo II - DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** - Compete ao CMSC:

- I. Escolher seus representantes no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saúde;
- II. Elaborar, aprovar e emendar seu Regimento Interno, que deverá estar em acordo com a legislação municipal vigente;
- III. Controlar, acompanhar e avaliar a política de saúde do Município;
- IV. Acompanhar e controlar a atuação do setor privado da área da saúde;
- V. Desenvolver propostas e ações de acordo com a política de saúde ditada pelo Poder Executivo;
- VI. Garantir a participação e o controle popular, através da sociedade civil, nas instâncias colegiadas gestoras das ações de saúde;
- VII. Analisar, fiscalizar e apreciar, em nível municipal, o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- VIII. Possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde junto à população e às instituições públicas e entidades privadas; e
- IX. Apreciar quaisquer outros assuntos que lhe forem submetidos.

**Capítulo III - DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO**

**Art. 4º** - O CMSC será constituído pelos seguintes órgãos:

1. Plenária;
2. Mesa Diretora;
3. Secretaria Executiva; e
4. Grupos de trabalho.

**Seção I – Plenária**

**Art. 5º** - A Plenária do CMSC é o órgão deliberativo máximo, constituído pelos seus membros titulares e suplentes, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com os requisitos de funcionamento estabelecidos neste regimento.

**Subseção I – Composição**

**Art. 6º** - A composição da plenária, obedecerá à legislação municipal vigente, garantida a paridade de seus membros conforme legislação federal aplicável.

§1º A duração do mandato dos conselheiros obedecerá ao determinado em legislação municipal vigente.

§2º Noventa dias antes do encerramento do mandato dos conselheiros, deverá ser realizada Assembleia, convocada pelo Executivo, para organizar o processo de eleição de nova composição do CMSC, em período não coincidente com a Conferência Municipal de Saúde.

§3º As regras de dispensa de e perda de mandato dos conselheiros obedecerá ao determinado em legislação municipal vigente.

§4º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do CMSC em no máximo 10 dias após a reunião;

§5º Serão consideradas justificas válidas aquelas relacionadas a questões de saúde para todos os membros do conselho.

**Art. 7º** - A representação das associações, entidades ou movimentos que tenham atuação voltada à garantia do direito à saúde no Município, membros representantes do Governo e prestadores de serviços privados inclui um titular e um suplente;

§1º Na presença do titular o suplente terá direito a voz e não ao voto nas reuniões.

§2º Para os fins previstos no parágrafo terceiro do artigo anterior, não será considerada ausência do titular quando este for substituído na reunião do suplente.

**Art. 8º** - Em caso de dispensa ou perda de mandato de membros representantes dos usuários e dos trabalhadores, o primeiro suplente assumirá função como titular, obedecendo a colocação por maioria de votos na eleição do mandato atual do CMSC.

**Subseção II – Funcionamento**

**Art. 9º** - O CMSC reunir-se-á, ordinariamente com periodicidade mensal e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência da maioria absoluta de seus membros.

§1º As reuniões serão iniciadas com a primeira chamada, no horário da convocação, com presença mínima de metade mais um dos seus membros titulares e segunda chamada após 30 minutos.

§2º Caso não seja atingido quórum para instalação de uma sessão, está poderá ser convocada para data posterior, conforme legislação municipal vigente.

**Art. 10º** - O plenário do CMSC pode fazer-se representar perante a instancias e fóruns da sociedade e do governo através de um ou mais conselheiros designados pelo plenário com delegação específica.

**Subseção III – Das competências**

**Art. 11º** - Aos membros titulares do CMSC compete:

- I. Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas;
- III. Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;
- IV. Apresentar Moções ou Proposições, ou propor diligências sobre assuntos de interesse da saúde;
- V. Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito da municipalidade, dando ciência ao Plenário; e
- VI. Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;

**Art. 12º** - Aos membros suplentes do CMSC compete:

- I. Apoiar os membros titulares no desenvolvimento das atribuições conferidas a estes pela legislação aplicável e/ou este regimento.

**Seção II – Mesa Diretora**

**Art. 13º** - A Mesa Diretora do CMSC será composta por um conselheiro Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos pela plenária.

**Art. 14º** - Compete ao Presidente e em sua ausência ao Vice-presidente:

- I. Abrir, conduzir e encerrar as reuniões;
- II. Encaminhar para efeitos de homologação as decisões ou deliberações do CMSC para a Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Representar o CMSC, em suas relações internas e externas e manter os membros da Plenária atualizados quanto as suas atividades;
- IV. Fazer os encaminhamentos pertinentes à boa conduta da reunião, fazendo cumprir horários, tempos e a pauta previamente definida;
- V. Interpretar o Regimento Interno nas questões de ordem, valendo-se, se for necessário, de assessoria da Secretaria Executiva;
- VI. Ter em caso de empate o voto de minerva; e
- VII. Delegar competências aos membros do Conselho.

**Art. 15º** - Compete ao 1º Secretário e 2º Secretário:

- I. Fazer cumprir a pauta da reunião, controlando o tempo estabelecido das falas, podendo propor ao Pleno encerrar as discussões quando entender que o tema já foi suficientemente debatido e interromper a fala do conselheiro quando o mesmo exceder ao seu tempo;
- II. Propor, caso necessário, a alteração da pauta da reunião, mudando a ordem das matérias ou introduzindo novos itens, mediante aprovação da Presidência;
- III. Secretariar os grupos de trabalhos;
- IV. Acompanhar a manutenção da sala destinada ao CMSC na Casa dos Conselhos;
- V. Garantir a organização do arquivo do CMSC;
- VI. Supervisionar o servidor disponibilizado ao CMSC, quanto aplicável; e
- VII. Substituir o Presidente e Vice-Presidente, caso necessário, mediante votação da plenária.

**Seção III – Secretaria Executiva**

**Art. 16º** - Compete a Secretaria Executiva:

- I. Preparar antecipadamente, as reuniões do plenário do Conselho, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, incluindo convites a apresentadores das pautas do dia, caso necessário;
- II. Acompanhar as reuniões do Plenário, redigindo a ata de reunião e demais documentos pertinentes, zelando e cuidando da manutenção dos documentos gerados;
- III. Dar encaminhamento às conclusões do Plenário;
- IV. Apoiar os grupos de trabalho, através da articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, outras Secretarias e órgãos necessários;
- V. Receber, dar prosseguimento e despachar os processos e expedientes de rotina;
- VI. Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações, Moções e Pareceres emitidos pelo CMSC e dar as respectivas informações atualizadas durante as reuniões;
- VII. Promover os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMSC junto à Secretaria Municipal de Saúde.
- VIII. Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas, dentro de sua esfera de atuação e outras atividades que lhe sejam delegadas pelo Presidente do CMSC; e
- IX. Delegar competências.

## Seção IV – Grupos de Trabalho

**Art. 17º** - Os grupos de trabalho (GT), criadas e estabelecidas pelo plenário do CMSC tem por finalidade articular políticas e programas de interesse para a saúde cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do SUS.

§1º - Os GT, poderão a critério do plenário, ter caráter permanente ou transitório, de forma a complementar a atuação do CSMC.

§2º - Os GT serão dirigidos por um coordenador, designada pela Plenária do CMSC, que coordenará os trabalhos do grupo, conforme lhes atribuído pela plenária.

§3º - A constituição e funcionamento de cada GT serão estabelecidos em resoluções específicas e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

§4º - Os locais de reunião dos GT serão escolhidos segundo critérios de conveniência e com direito a visita de outros conselheiros como ouvintes.

**Art. 18º** - Aos coordenadores dos GT incumbe:

- I. Coordenar os trabalhos;
- II. Promover as condições necessárias para que o GT atinja sua finalidade;
- III. Designar secretário "ad hoc" para cada reunião;
- IV. Apresentar relatório conclusivo para a Secretaria Executiva, sobre matérias submetida a estudo para encaminhamento a Plenária;
- V. Garantir o registro das reuniões em ata e assina-las; e
- VI. Zelar pela guarda das atas do GT durante sua existência e disponibilizadas a Secretaria Executiva quando solicitado.

**Art. 19º** - Aos membros dos GT incumbe:

- I. Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhe forem atribuídas;
- II. Requerer esclarecimento que lhes forem úteis para maior apreciação da matéria; e
- III. Elaborar documentos que subsidiem as decisões do GT.

## Capítulo IV – DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

**Art. 20º** - A pauta da reunião ordinária constará de:

- I. Leitura da ata de reunião anterior;
- II. Leitura do edital de convocação;
- III. Deliberação das pautas previamente definidas;
- IV. Deliberação de demais assuntos pertinentes; e
- V. Encerramento.

§1º Terão direito a voto somente os membros titulares do Conselho, ou os suplentes que estejam exercendo a função do titular.

§2º - A plenária poderá deliberar sobre demais assuntos pertinentes, sem prejuízo, assim, a Secretaria Executiva deverá proceder com a seleção dos temas obedecendo os critérios de pertinência, relevância, tempestividade e precedência.

§3º - Os municípios que acompanharem as reuniões do CMSC, poderão também, manifestar-se, por escrito para apreciação da plenária, que se decidindo relevante, será posto em discussão. Em caso de polemica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da pauta da reunião ordinária seguinte.

**Art. 21º** - As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o quórum estabelecido, poderão ser classificadas como:

- I. Pareceres sobre análise e posicionamento referente ao Plano Municipal de Saúde, Plano Anual de Ações, Prestações de Contas Quadrimestrais, Relatório Anual de Gestão e demais matérias que lhe são cabíveis conforme legislação vigente aplicável;
- II. Resoluções referente a deliberações do CMSC quanto a regulamentação de matérias de competência do Poder Executivo.
- III. Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a agentes institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;
- IV. Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

§1º - As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente.

§2º - As resoluções do CMSC serão homologadas pelo executivo e publicadas em Diário Oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após sua aprovação pela plenária.

§3º - Na hipótese de não homologação, a matéria deverá retornar ao CSMC, acompanhada de justificativa ou proposta alternativa, se aplicável.

§4º - A não homologação, nem manifestação pelo Executivo, demandará solicitação de audiência junto à Secretaria Municipal de Saúde ou Gabinete do Prefeito para esclarecimentos.

§5º - Na recusa de atendimento da solicitação mencionada no parágrafo anterior, caberá a Mesa Diretora, solicitar realização de audiência pública na Câmara Municipal para discussão da matéria em pauta.

§6º - Analisadas e/ou revisadas as resoluções, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação, devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo 2º.

**Art. 22º** - As Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

- I. As matérias pautadas, serão apresentadas, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;
- II. A questão de ordem é direito exclusivamente ligada ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais.
- III. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;
- IV. A recotagem dos votos deve ser realizada quando solicitada por um ou mais conselheiros.
- V. Por proposta do Plenário a pauta da reunião terá um horário-teto máximo, sendo que cada tema da pauta terá também seu teto previamente fixado, por deliberação do Plenário.
- VI. O Conselheiro que desejar fazer uso da palavra deve inscrever-se junto à Secretaria Executiva, que informará ao Presidente ou seu substituto a ordem de inscrições.
- VII. O Plenário poderá, em função do limite de tempo ou por entender terem-se esgotados os argumentos, encerrar as inscrições.
- VIII. Cada Conselheiro disporá de 03 minutos, improrrogáveis, para o uso da palavra, abordando o

tema em discussão.

**Art. 23º** - As reuniões do Plenário devem ser registradas em ata devendo constar:

- I. Relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa, inclusive convidados quando houver e justificativas de faltas quando houver;
- II. Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
- III. Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(is) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);
- IV. As deliberações tomadas, inclusive quanto aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte e resultados de votações.

## Capítulo V – DA ÉTICA E CONDUTA

**Art. 24º** - O conselheiro, seja titular ou suplente, deverá obedecer às regras básicas de conduta, bem como ao disposto abaixo:

- I. Manter conduta pública e particular ilibada;
- II. Zelar pela presunção de idoneidade moral;
- III. Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação da plenária;
- IV. Manter uma postura ética e comprometida com as causas da atenção à saúde;
- V. Respeitar os limites de suas atribuições legais, os dispositivos legais, dispositivos regimentais e diretrizes institucionais aplicáveis durante sua conduta como conselheiro; e
- VI. Zelar pelo sigilo de informações de pacientes, conforme legislação vigente, sempre que se encontrar em posse de tais informações.

§1º - Fica vedada a utilização do CMSC para o exercício de propaganda e atividade político partidária;

§2º - Perderá o mandato o Conselheiro que cometer qualquer ato ou ação não condizente com o exercício de sua representação, por deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde.

## Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25º** - O CMSC poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício de suas competências, tendo como um relator um ou mais conselheiros titulares.

**Art. 26º** - Os GT poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos, desde que aprovado pelo plenário.

**Art. 27º** - O representante Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros titulares.

**Art. 28º** - Revoga-se as disposições em contrário a este regimento.

**Natale Barbato Junior**  
Presidente

Homologo a Resolução CMSC Nº 001/2026, de 29 de maio de 2026, nos termos do Art. 11 da Lei Municipal nº 3.606 de 29 de agosto de 2019.

**Diogo A. Fernandes**  
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 1.727, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** os seguintes membros para comporem a Comissão para regulamentação e aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026, instituída pelo Decreto nº 5.488, 16 de junho de 2026:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Andrea Cristina Ribeiro, representante da Secretaria de Educação;
- b) Luis Augusto Borsoe, representante da Secretaria de Administração;
- c) Douglas Ramos Junior, representante da Secretaria da Fazenda;
- d) Ricardo Martinelli de Paula, representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

II – Representantes do Poder Legislativo:

- a) Álvaro Abílio da Silva, Vereador "Álvaro Abílio";
- b) Davson Silva Santos, Vereador "Davson Santos";
- c) Ednaldo Souza Silva, Vereador "Profº Naldo".

III – Representantes do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Básica – ADEB:

- a) Cintia Aparecida da Silva Souza, matrícula nº 41.866, CRECHE Abelhinha;
- b) Maria Aparecida Cardoso, matrícula nº 41.840, CRECHE Ademar Ferrari;
- c) Rosiane Quirino de Oliveira, matrícula nº 47.454, CRECHE Algodão Doce;
- d) Ana Lúcia de Moraes, matrícula nº 42.366, CRECHE Antônia Pereira de Magalhães;
- e) Elaine de Souza Paixão Bento, matrícula nº 47.549, CRECHE Celina Ferreira dos Santos;
- f) Jennifer Cardoso do Nascimento, matrícula nº 52.194, CRECHE Deolinda Trimboli Novello;
- g) Sandra Regina Augusta Ferreira, matrícula nº 47.439, CRECHE Emília Leite de Figueiredo;
- h) Patrícia de Freitas, matrícula nº 41.923, CRECHE Floresta Encantada;
- i) Adriana Ghiraldini, matrícula nº 53.465, CRECHE Ivana Lucia Silveira de Barros;
- j) Leandra Soares dos Santos, matrícula nº 47.572, CRECHE Izaura Zadra;
- k) Edna Aparecida de Toledo, matrícula nº 47.584, CRECHE Maria Eliana Zadra;
- l) Alexandra de Oliveira Santos Gomes, matrícula nº 52.256, CRECHE Maria Francisca Cardoso Sampaio;
- m) Sandra Maria de Toledo Silva, matrícula nº 41.890, CRECHE Marlene Gallina Crepaldi;
- n) Cristiana Aparecida da Luz Leandro Correa, matrícula nº 55.815, CRECHE Padre Cleiton Jorge Cordeiro;
- o) Sabrina Conceição Soares, matrícula nº 48.158, CRECHE Peter Pan;
- p) Fernanda dos Santos Silva, matrícula nº 53.468, CRECHE Priscila Fernandes do Nascimento Santos;
- q) Genirle de Almeida Carvalho Belarmino, matrícula nº 53.470, CRECHE Professora Sueli Silva de Vasconcellos;
- r) Giseli Francisca da Silva Clemente, matrícula nº 47.450, CRECHE Ricardo Cleto Faverrani dos Santos;
- s) Janaina Henrique Santini Martins, matrícula nº 47.599, CRECHE Stella Maris;
- t) Jéssica dos Reis Sena, matrícula nº 47.357, CRECHE Thomazia Alijoster Montoro;
- u) Sandra Souza Santos Farias, matrícula nº 47.645, EMEI MISTA Asas da Imaginação;
- v) Cleide da Silva, matrícula nº 47.843, EMEI MISTA Benedito José Araújo;
- w) Selma Cardoso Viana, matrícula nº 52.241, EMEI MISTA Carmelinda Cavalcanti Chagas;

x) Michele Moura da Silva, matrícula nº 54.616, EMEI MISTA Cidade Ariston;  
 y) Aline Santos Rodrigues, matrícula nº 51.886, EMEI MISTA Francisca Maria dos Anjos Ferreira;  
 z) Larissa Lira Mendes, matrícula nº 52.215, EMEI Arco-íris;  
 aa) Maria Vany de Oliveira e Sousa, matrícula nº 52.787, EMEI Ana Estela;  
 ab) Mônica Alves da Silva, matrícula nº 47.459, EMEI Castelo Encantado;  
 ac) Gilvaneide Maria da Silva, matrícula nº 47.602, EMEI Ciranda da Criança;  
 ad) Paola Aline Aparecida Gonçalves, matrícula nº 48.155 EMEI Evani Tortolero Pierine;  
 ae) Luziene Monteiro da Silva, matrícula nº 50.512, EMEI Gente Miúda;  
 af) Vania Ferreira Lima, matrícula nº 49.737, EMEI José Gonçalves;  
 ag) Alexandra Vieira da Hora, matrícula nº 51.920, EMEI Letrinhas Mágicas / EMEI Profº Charles Francisco Pereira Meira;  
 ah) Rosemeire dos Santos da Silva Sousa, matrícula nº 41.859, EMEI Luiz Simplício de Andrade;  
 ai) Josiane Pereira Flor de Lima, matrícula nº 43.305, EMEI Maria de Fátima Campelo Coghi;  
 aj) Rosângela Aparecida Gomes, matrícula nº 47.510, EMEI Maria Oliveira de Lima;  
 ak) Marlene Rocha da Silva, matrícula nº 55.836, EMEI Neuza Teixeira de Lima;  
 al) Laleska Barbosa, matrícula nº 52.381, EMEI Norival Zanelato;  
 am) Shirlane Aparecida Lemos Rodrigues Maia, matrícula nº 52.744, EMEI Paraíso das Crianças;  
 an) Nataly Ferraz Grassitelli da Silva, matrícula nº 49.837, EMEI Pequeno Aprendiz;  
 ao) Ivanilda de Souza Santos, matrícula nº 52.626, EMEI Senninha;  
 ap) Maria Claudina Valério Silva, matrícula nº 47.609, EMEI Tico Tico;  
 aq) Midian dos Santos, matrícula nº 55.844, EMEI Vereador Carlos Wanderley;  
 ar) Ana Angélica Cunha Coutinho, matrícula nº 52.467, EMEI Vila Helena;  
 as) Ana Cláudia Gonzaga dos Santos, matrícula nº 54.487, EMEF Argeu da Silveira Bueno;  
 at) Maria de Lourdes Ramos dos Santos, matrícula nº 52.656, EMEF Deputado João Hornos Filho;  
 au) Adriana Mendes De Araújo, matrícula nº 52.297, EMEF Maria do Carmo Pereira Pinho;  
 av) Andreza Miranda Pereira Prado, matrícula nº 54.300, EMEF Noemy da Silveira Rudolfer;  
 aw) Valquelli Monteiro de Medeiros Macena, matrícula nº 52.789, EMEF Professor Miguel Costa Junior;  
 ax) Andrea Melo dos Santos, matrícula nº 49.707, EMEF Vereador Edegar Simões.  
 Art. 2º A Comissão será presidida pelo representante da Secretaria de Educação, nos termos do §4º do artigo 2º do Decreto nº 5.488, de 16 de junho de 2026.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Publique, registre e cumpra-se.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**  
 Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
 Secretário de Assuntos Jurídicos

**JOSE ROBERTO DA SILVA** Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**PORTARIA Nº. 1729, DE 26 DE JUNHO DE 2026 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **JAILMA DE MELO SILVA**, matrícula **55748**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E CONVENIOS**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **23 DE JUNHO DE 2026**.

**PORTARIA Nº. 1730, DE 26 DE JUNHO DE 2026 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **EGYDIA MADEIRA**, matrícula **43178**, do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **23 DE JUNHO DE 2026**.

**PORTARIA Nº. 1731, DE 26 DE JUNHO DE 2026 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **STELA MARIS RUBBIN**, matrícula **56743**, do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **23 DE JUNHO DE 2026**.

**PORTARIA Nº. 1732, DE 26 DE JUNHO DE 2026 EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **JEFFERSON LUIZ AMANCIO DA SILVA**, matrícula **56125**, do cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, por motivo de **FALECIMENTO**, retroagindo seus efeitos em **14 DE JUNHO DE 2026**.

**PORTARIA Nº. 1733, DE 26 DE JUNHO DE 2026 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ANDREA ROSA DA SILVA**, matrícula **40048**, do cargo de **GESTOR DE CONTRATOS E CONVENIOS**, lotado(a) na **SECR. MUNIC. DA MULHER, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **24 DE JUNHO DE 2026**.

**PORTARIA Nº. 1734, DE 26 DE JUNHO DE 2026 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANDREA ROSA DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 22449053-9** e **CPF. nº.160.972.368-67**, no cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO DO CADASTRO ÚNICO**, referência **C**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECR. MUNIC. DA MULHER, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, retroagindo seus efeitos em **25 DE JUNHO DE 2026**.

Carapicuíba, 26 de junho de 2026.

Dotação 11 - 3.1.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e comunicação-PJ ....  
 R\$ 400.000,00

**Valor a suplementar** **R\$ 400.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação do orçamento vigente, de acordo com o art. 5º da Lei Municipal nº 4.251/25 e arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo descrita:

Órgão 1 – Câmara Municipal de Carapicuíba  
 Unidade 01 – Câmara Municipal de Carapicuíba

Dotação 14 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 400.000,00

**Valor a anular/transpor** **R\$ 400.000,00**

Art. 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor em sua data.

Câmara Municipal de Carapicuíba, 25 de junho de 2026.

Vereador **RONALDO DE SOUZA**  
 “**Ronaldo Souza**”  
 Presidente

Vereador **JOSÉ EDUARDO VIANA DOS ANJOS**  
 “**Eduardo Zezinho Considerado**”  
 Vice-Presidente

Vereador **BRUNO MARINO MARIANO FERNANDES**  
 “**Bruno Marino**”  
 1º Secretário

Vereador **SÉRGIO FERNANDES**  
 “**SERGINHO JÚNIOR**”  
 2º Secretário

Vereadora **DENISE ALEXANDRE CLEMENTE**  
 “**DENISE ALEXANDRE**”  
 3º Secretário

Publicada e registrada na secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2026**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 4**

**RONALDO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, usando das suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata **SILVANA ARAUJO SAMPAIO LOPES**, CPF nº. 300.\*\*\*-02, aprovado em 2º (segundo) lugar no Concurso Público nº. 01/2026 para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a comparecer à Divisão de Recursos Humanos - Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Carapicuíba, situada à Travessa Virgínio Pasini, nº. 63, Jardim São Pedro, Carapicuíba/SP, das 9h às 18h, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital.

O não comparecimento no prazo implicará na desclassificação do candidato convocado.

Carapicuíba, 26 de junho de 2026.

**RONALDO DE SOUZA**  
 Presidente



**ATO DA MESA Nº 04/2026**

“Dispõe sobre a transposição de recursos no orçamento da Câmara Municipal e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

Art. 1º O presente Ato da Mesa autoriza o Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal a proceder a transposição de dotação orçamentária, no orçamento vigente, destinado a suprir a dotação abaixo discriminada pela categoria econômica descrita:

Órgão 1 – Câmara Municipal de Carapicuíba  
 Unidade 01 – Câmara Municipal de Carapicuíba